

MARINHA DO BRASIL  
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

EDITAL

**PROCESSO SELETIVO DE ADMISSÃO ÀS ESCOLAS DE FORMAÇÃO  
DE OFICIAIS DA MARINHA MERCANTE (EFOMM/2008)**

A Diretoria de Portos e Costas torna público que, no período de **01/06/2007 a 30/06/2007**, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Admissão às Escolas de Formação de Oficiais da Marinha Mercante (EFOMM) do Centro de Instrução Almirante Graça Aranha (CIAGA), no Rio de Janeiro – RJ, e do Centro de Instrução Almirante Braz de Aguiar (CIABA), em Belém – PA, doravante referido apenas como Processo Seletivo, de acordo com o disposto no item 0405 das Normas anexas à Portaria nº 98/DPC, de 28 de setembro de 2006.

1 - O Processo Seletivo, de âmbito nacional e aberto a ambos os sexos, destina-se ao preenchimento de 230 vagas no 1º ano do Curso de Formação de Oficiais da Marinha Mercante, sendo 150 vagas para o CIAGA e 80 vagas para o CIABA.

2 - O Processo Seletivo se constituirá de duas Etapas, uma Básica e outra Complementar.

3 - A Etapa Básica será constituída das Fases de Inscrição e Exame de Conhecimentos.

4 - A Fase de Exame de Conhecimentos será constituída de provas de Matemática, Inglês, Física, Português e Redação.

5 - A Etapa Complementar será constituída das seguintes Fases: Reunião para Instruções, Exame Psicológico, Inspeção de Saúde, Teste de Suficiência Física, Pré-Matrícula, Período de Adaptação e Matrícula.

6 - As instruções referentes às fases da Etapa Básica e às fases da Etapa Complementar são as estabelecidas no livreto **Instruções ao Candidato – INCA**, o qual constitui parte integrante deste edital.

7 - São condições necessárias à inscrição:

- a) ser brasileiro (a);
- b) ser solteiro (a), não viver em concubinato ou união estável e não ter filhos;
- c) ter entre 17 e 23 anos de idade no dia primeiro de fevereiro de 2008;
- d) ter concluído, com aproveitamento, o Curso de Ensino Médio ou equivalente, até o ato da Pré-Matrícula;
- e) encontrar-se em dia com as obrigações eleitorais (artigo 14, parágrafo 1º, inciso I da Constituição Federal) e militares (artigo 2º da Lei nº.4.375/64 – Lei do Serviço Militar), as últimas, para os candidatos do sexo masculino;
- f) ter autorização do responsável legal para incorporação à Marinha, quando menor de 18 (dezoito) anos;
- g) não ser ex-aluno(a) da EFOMM, não ter sido excluído(a) a bem da disciplina ou por inaptidão ao oficialato de qualquer escola preparatória ou de formação das Forças Armadas ou Auxiliares, nem ter sido excluído(a) a bem da disciplina do Serviço Ativo ou do Serviço Militar Inicial (SMI) de qualquer Organização Militar;
- h) estar autorizado (a) pela respectiva Força Armada ou Força Auxiliar, em se tratando de militar ou membro da Polícia e do Corpo de Bombeiros Militares, em atividade;
- i) não ter sido julgado (a) “incapaz definitivamente” para o Serviço Ativo das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares ou para o Serviço Militar Inicial;
- j) não estar respondendo a processo penal como réu(ré) ou indiciado(a) em inquérito policial;
- l) efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- m) possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- n) possuir documento oficial de identificação com fotografia; e
- o) cumprir as demais instruções específicas contidas no livreto de Instruções ao Candidato – INCA.

8 - Os candidatos que optarem por realizar o Exame de Conhecimentos em cidades localizadas nas regiões Sul, Sudeste e Centro Oeste concorrerão, única e exclusivamente, às vagas para o CIAGA.

9 - Os candidatos que optarem por realizar o Exame de Conhecimentos em cidades localizadas nas regiões Norte e Nordeste concorrerão, única e exclusivamente, às vagas para o CIABA.

10 - A relação de cidades onde poderá ser realizado o Exame de Conhecimentos é a constante do Anexo II das INCA.

11 - A opção pelo local de realização do Exame de Conhecimentos, é de responsabilidade do candidato.

12 - Ao optar por uma determinada cidade para realizar o Exame de Conhecimentos, o candidato não poderá, em nenhuma hipótese, realizá-lo em cidade diferente, ainda que por motivo de força maior ou caso fortuito.

13 - O Processo Seletivo terá validade até a data da matrícula definitiva no 1º ano do Curso de Formação de Oficiais da Marinha Mercante em 2008.

14 - As normas detalhadas regulando o Processo Seletivo constam das INCA, que estarão à disposição dos interessados, a partir de 01/06/2007: na Internet, prontas para "download" na página **www.mar.mil.br/ciaga**; no CIAGA; no CIABA; no Comando do 8º Distrito Naval – SP; nas Capitânicas dos Portos da Amazônia Oriental (Belém – PA), de Alagoas (Maceió), da Bahia (Salvador), do Ceará (Fortaleza), do Espírito Santo (Vitória), do Maranhão (São Luís), da Paraíba (João Pessoa), do Paraná (Paranaguá), de Pernambuco (Recife), do Piauí (Parnaíba), do Rio de Janeiro (Rio de Janeiro), do Rio Grande do Norte (Natal), do Rio Grande do Sul (Rio Grande), de Santa Catarina (Florianópolis), de São Paulo (Santos) e de Sergipe (Aracaju); nas Delegacias das Capitânicas dos Portos em Angra dos Reis – RJ, em Itajaí – SC, em Macaé – RJ, em Porto Alegre – RS, em Santana – AP e em São Sebastião – SP; nas Capitânicas Fluviais do Tietê-Paraná (Barra Bonita – SP), do Araguaia-Tocantins (Palmas – TO), do Pantanal (Corumbá – MS), do Rio-Paraná (Foz do Iguaçu – PR), da Amazônia Ocidental (Manaus – AM), do São Francisco (Pirapora – MG) e de Tabatinga - AM; nas Delegacias Fluviais de Brasília – DF, de Porto Velho – RO e de Santarém – PA; na Agência Fluvial de Cuiabá – MT; e no Colégio Militar de Juiz de Fora, sito à Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 5.200, Nova Era, Juiz de Fora – MG.

15 - As Delegacias e Agências das Capitânicas dos Portos não relacionadas no item acima também poderão prestar informações aos candidatos durante o Processo Seletivo.

16 - A inscrição no Processo Seletivo implica o compromisso tácito de aceitar as condições, critérios e exigências estabelecidas neste Edital e nas INCA, Instruções estas das quais não poderá ser alegado desconhecimento, não cabendo ao candidato o direito de recurso para obter qualquer compensação pela sua eliminação, pela anulação da sua inscrição ou pelo seu não aproveitamento por falta ou sobra de vagas.

**GERSON CARVALHO RAVANELLI**  
Vice-Almirante  
Diretor

PUBLIQUE-SE:

**JULIO CESAR BARCELLOS GUIMARÃES**  
Capitão-de-Mar-e-Guerra  
Comandante